



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

EDITAL Nº 8/2025/PPGAG/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA PARA O ANO DE 2025/2.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGAG/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO I  
Disposições gerais

**Art. 1º.** O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGAG/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

**Art. 2º.** A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

| <b>Etapas</b>                                          | <b>Período</b>            |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|
| Divulgação do edital                                   | 14/08/2025                |
| Período de inscrição                                   | 18/08/2025 e 19/08/2025   |
| Realização da análise documental                       | 20 a 21/08/2025           |
| Divulgação do resultado preliminar                     | Até 17h do dia 22/08/2025 |
| Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar | Até 17h do dia 24/08/2025 |
| Divulgação de recursos                                 | Até 17h do dia 25/08/2025 |
| Divulgação do resultado final                          | 26/08/2025                |

**Art. 3º.** Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o segundo semestre do ano de 2025, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**CAPÍTULO II**  
**Requisitos dos/as candidatos/as**

**Art. 4º.** Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025

[https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/portaria\\_07.2025 -  
prppg\\_assinado.pdf#overlay-context=normas-e-resolucoes](https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/portaria_07.2025_-_prppg_assinado.pdf#overlay-context=normas-e-resolucoes).

**CAPÍTULO III**  
**Das Inscrições**

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas no prazo estabelecido do Edital, exclusivamente, por meio do seu envio para o endereço de **e-mail da Comissão de Processos Seletivos** ([ppgag.ufes.selecao@gmail.com](mailto:ppgag.ufes.selecao@gmail.com)), com as documentações exigidas no Anexo I. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital e envio de documentação incompleta, não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

**Art. 6º.** Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos e doutorandos ingressantes da turma 2025/2 aprovados no *Edital Nº 07 de 02 de junho de 2025 - Processo Seletivo para Ingresso no Doutorado em Agronomia – Turma 2025/2* e no *Edital Nº 06 de 02 de junho de 2025 - Processo Seletivo para Ingresso No Mestrado em Agronomia - Turma 2025/2*.

**CAPÍTULO IV**  
**Critérios de seleção e classificação**

**Art. 7º.** Aos/as discentes ingressantes no processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGAG/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

**Art. 8º.** Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital (Artigo 11).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

I. aqueles **sem vínculo empregatício** com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

II. aqueles que **possuem vínculo** empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º **Não serão concedidas bolsas e não entrarão na classificação da Nota Final** discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal **superior a 25 (vinte e cinco) horas**, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

**Art. 9º.** Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 2);
- IV. Nota de classificação no Processo Seletivo (Peso 1).

**Art. 10.** Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício atual, mas que se desvincularão para iniciar o curso de mestrado ou doutorado, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício, com carga horária semanal inferior a 25 (vinte e cinco) horas, será atribuída nota 0. (Peso 2)
- II. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta. (Peso 2)
- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possuam vínculo empregatício e outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério e será atribuída nota 0. (Peso 1)
- IV. Será atribuída a nota de classificação obtida no Processo Seletivo, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas dos seguintes editais:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

- Edital Nº 07 de 02 de junho de 2025 - Processo Seletivo para Ingresso no Doutorado em Agronomia – Turma 2025/2

- Edital Nº 06 de 02 de junho de 2025 - Processo Seletivo para Ingresso No Mestrado em Agronomia - Turma 2025/2

Para efeito de cálculo a maior pontuação no Processo Seletivo (incluindo todos os candidatos) receberá nota 10, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

**Art. 11** Para a base de cálculo da **Nota Final (NF)** será utilizada as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com dedicação integral e sem vínculo empregatício**:

(Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração x 2) + (Condição socioeconômica x 2) + (Estrangeiro) +  
Nota Processo Seletivo

$$NF = \frac{\text{---}}{6}$$

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a de com vínculo empregatício (carga horária semanal inferior a 25 horas):

(Condição socioeconômica x 2) + (Estrangeiro) + Nota Processo  
Seletivo

$$NF = \frac{\text{---}}{4}$$

**Art. 12.** Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

**CAPÍTULO V**  
**Ações afirmativas**

**Art. 13.** Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas, de acordo com os procedimentos já realizados e divulgados pela Comissão de Verificação de Cotistas (Resolução nº 80/2024 – Cepe/Ufes) de acordo com os Editais Nº 07 de 02 de junho de 2025 - Processo Seletivo para Ingresso no Doutorado em Agronomia e Nº 06 de 02 de junho de 2025 - Processo Seletivo para Ingresso No Mestrado em Agronomia.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

**CAPÍTULO VI  
Disposições finais e transitórias**

**Art. 14.** Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

*Parágrafo único.* A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

**Art. 15.** Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

**Art. 16.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

**Art. 17.** Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

**Art. 19.** A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGAG/UFES.

Alegre/ES, 14 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Danilo de Lima Camêlo  
Coordenador do PPGAG/UFES

Prof. Dr. Diego Lang Burak  
Presidente da Comissão de Seleção do PPGAG/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

**ANEXO I  
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**Documentação obrigatória para todos os candidatos:**

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
  - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
  - b) Aposentados e pensionistas: extratos mais recente dos últimos 3 (três) pagamentos;
  - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
  - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. Identificação do candidato**

Nome completo:

**2. Composição do núcleo familiar<sup>1</sup>**

| Nome | Parentesco<br>Candidato | Situação<br>socioeconômica <sup>2</sup> |
|------|-------------------------|-----------------------------------------|
|      |                         |                                         |
|      |                         |                                         |
|      |                         |                                         |
|      |                         |                                         |
|      |                         |                                         |
|      |                         |                                         |
|      |                         |                                         |

(adicione linhas se necessário)

<sup>1</sup> Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

<sup>2</sup> Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

**3. Disponibilidade para dedicação ao PPGAG**

(    ) Declaro possuir disponibilidade de \_\_\_\_ horas semanais para me dedicar às atividades do **PPGAG**.

(    ) Declaro possuir vínculo empregatício com carga horária semanal de \_\_\_\_ horas

**4. Informações adicionais:**

|                                              |                                      |
|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| Caso se enquadre em alguma categoria, marque |                                      |
| (    ) Candidato preto ou pardo              | (    ) Candidato quilombola          |
| (    ) Candidato indígena                    | (    ) Candidato transexual/travesti |
| (    ) Candidato refugiado                   | (    ) Candidato com deficiência     |

Alegre/ES, \_\_\_\_\_ de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL  
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou  
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,  
exercendo a atividade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social,  
recebendo renda bruta média nos últimos três meses de R\$  
\_\_\_\_\_ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estou ciente que poderá  
ser solicitado a comprovação das informações prestadas e estou ciente de que  
a informação falsa incorrerá nas **penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica)**, além de, caso configurada a prestação de informação  
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do *Edital Nº 07 de 02 de  
junho de 2025* ou *Edital Nº 06 de 02 de junho de 2025 - Turma 2025/2*, com a  
devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais  
cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou  
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal  
ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação  
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do *Edital Nº 07 de 02 de  
junho de 2025* ou *Edital Nº 06 de 02 de junho de 2025 - Turma 2025/2*, com a  
devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais  
cabíveis.

---

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal